



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.918/2024

UASG 926552 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM INSTRUMENTO DE REPASSE 4111803/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO-PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 449.945,07 (QUATROCENTOS, QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS, QUARENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

AMPLA CONCORRÊNCIA.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

| | |
|---------------------------------------|---|
| Pregão Eletrônico Nº 90.087/2024 | Data de Abertura: 19/11/2024 às 09h:00min. |
| Processo Administrativo nº 3.918/2024 | No site: www.gov.br/compras |

| | | | |
|---|-------------------------------|--|-----------------------------|
| Objeto | | | |
| Contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4111803/2023 entre o Município de Jacarezinho-PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia. | | | |
| PROCESSO DE LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA. | | | |
| Valor Total Estimado | | | |
| R\$ 449.945,07 (quatrocentos, quarenta e nove mil, novecentos, quarenta e cinco reais e sete centavos). | | | |
| Registro de Preço | Visita | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação |
| NÃO | SIM | CONTRATO | MENOR PREÇO GLOBAL |
| Documento de Habilitação | | | |
| Requisitos Básicos: SICAF e documentos estipulados no TR | | Requisitos Específicos: Conforme estipulado em Termo de Referência | |
| Exclusiva ME/EPP | Reserva de Cota ME/EPP | Exige Amostra | |
| NÃO | NÃO | NÃO | |
| Prazo para envio da proposta/documentação | | | |
| Conforme item 5, 6 e 7 do Edital. - Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro. | | | |
| Pedidos de Esclarecimentos | | Impugnações | |
| Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br . | | Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br . | |
| Observações Gerais | | | |
| A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO – MENOR PREÇO POR LOTE e os lances deverão respeitar o intervalo MÍNIMO de: 0,01 | | | |
| Recebimento das Propostas no sistema à partir de: | | Início da Sessão Pública e Disputa de Lances | |
| Das 08H00MIN, 01/11/2024 | | 09H, 19/11/2024 | |



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024

Processo Administrativo nº 3.918/2024

Torna-se público, que o MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, CEP 86.400-000, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.616 de 01/02/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO – Nº 90087/2024, na forma ELETRÔNICA do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EM REGIME DE EMPREITADA**, em modo de disputa ABERTO E FECHADO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4111803/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO-PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, na forma estabelecida na Planilha de Quantitativos e Custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme Planilha Orçamentaria/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Planilha Orçamentaria/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **aberto e fechado**.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

6.1.3. União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Planilha Orçamentaria/Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Planilha Orçamentaria/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. REGULARIDADE FISCAL

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante.

7.5.3. Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.5.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.5. Prova de regularidade junto ao FGTS.

7.5.6. Prova de regularidade com as contribuições sociais, através da CND – Certidão Negativa de Débito (INSS).

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

7.5.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 7.5.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 7.5.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

7.5.9. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

7.6. DAS QUALIFICAÇÕES



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

7.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1.1 Certificado de registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional responsável junto ao conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº CREA ou CAU).

7.6.1.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove que o responsável técnico indicado no subitem já foi responsável por obras iguais ou de semelhante **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior existente no projeto e memorial, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto global da licitação.**

7.6.1.1. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

7.6.1.1.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

7.6.1.1.2. 1 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

7.6.1.1.3. A presente Declaração poderá ser entregue até o momento de assinatura do Termo Contratual, não sendo motivo da sua não habilitação a não apresentação;

7.6.1.1.4. Quanto à capacitação técnico-profissional:

7.6.1.1.4.1. A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). O(s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

7.6.1.1.4.1.1. Atestado de execução de obras de edificação.

7.6.1.1.4.2. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

7.6.1.1.4.3. Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos

7.6.1.1.4.4. Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes.

7.6.1.1.4.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

7.6.1.1.4.6. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

7.6.1.2. Quanto à capacitação operacional:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

7.6.1.2.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.7. Declaração, conforme consta do ANEXO VIII “Declaração de Profissionais indicados” a ser preenchido pelas licitantes.

7.8. Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO V, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ou declaração de que não realizará a visita técnica – ANEXO VI.

7.9. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme ANEXO IX.

7.10. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.11.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

7.11.3. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.11.4. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

7.11.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

7.11.6. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 7.11.2 acima.

7.11.7. Análise contábil-financeira da empresa dos **dois últimos exercícios fiscais**, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

7.12. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

7.13. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.14. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.15. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

7.16. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

7.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023;

7.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.22. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.22.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.22.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.23. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.23.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.24. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.24.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.25. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.25.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.25.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.26. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.26.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.26.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

os licitantes.

7.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

8.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.3.1, serão observadas as seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

- 8.4.1.** intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto item 8.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 8.4.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 8.5.** O recurso de que trata o item 8.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 8.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.10.** O recurso de que trata o item 8.9 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.11.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.13.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 8.14.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.14.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.14.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- 8.14.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.14.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.15.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.16.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.17.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.18.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que poderá ser solicitado via e-mail pelo endereço licitacao@jacarezinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Nos termos do Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no item 9.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.6. A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1. 2., 9.1. 3., 9.1.4., 9.1. 5., 9.1. 6., 9.1. 7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.7.** A sanção prevista no item 9.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1. 8., 9.1. 9., 9.1.10., 9.1. 11, 9.1. 12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1. 2., 9.1. 3., 9.1.4., 9.1. 5., 9.1. 6., 9.1. 7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.8.** A sanção estabelecida no item 9.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 9.8.1.** será de competência exclusiva de secretário municipal;
- 9.9.** As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.
- 9.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.11.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.12.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.13.** A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.16.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 9.16.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 9. 13;
- 9.16.2.** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.16.3.** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 9.17.** Os atos previstos como infrações administrativas em leis e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.
- 9.18.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.19. O Município, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato.

9.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;

9.22. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.22.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.22.2. pagamento da multa;

9.22.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.22.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.22.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste tópico.

9.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 9.1.8 e 9.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@monteclaros.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

- 11.2.** A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 03 (três) meses.
- 11.3.** A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.
- 11.4.** Local de execução dos serviços serão Município de Jacarezinho/PR conforme definido em projeto.
- 11.5.** Serão pagos através de medições solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.
- 11.6.** Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.
- 11.7.** Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.
- 11.8.** Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.
- 12.2.** O prazo de execução e entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de serviço.
- 12.3.** Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 12.4.** O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1.** Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços correrão por conta das seguintes dotações:

Repasse: 1110.1854200281.371 - 4.4.90.52.00 FR 31072 - R\$ 382.500,00

Contrapartida: 1110.1854200281.371 - 4.4.90.52.00 FR 3000 – R\$ 67.445,07

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- 14.2.** A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:
- 14.2.1.** Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.
- 14.2.2.** Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.
- 14.2.3.** Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações e Decreto Municipal nº 4.603 de 15 de agosto de 2023.
- 14.2.4.** A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

14.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

14.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

14.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Reajustamento – Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = PO \times (I_i - I_0) / I_0$$

Sendo:

R = reajustamento;

PO = preço inicial;

I_i = Indicação data-base;

I₀ = Indicação aniversário das propostas (12 meses)

16. DA GARANTIA

16.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

16.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

16.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

17.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/>

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

17.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

17.14.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de visita técnica - facultativa;

17.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de não visita técnica;

17.14.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico;

17.14.6. ANEXO VI – Declaração dos profissionais indicados;

17.14.7. ANEXO VII – Declarações gerais;

17.14.8. ANEXO VIII – Minuta Termo de Contrato;

Jacarezinho, 30 de outubro de 2024.

Ana Paula Formagio
DIRETORA GERAL DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência possui o objetivo de promover a contratação de uma empresa especializada em engenharia para o fornecimento e implantação de Usinas Solares Fotovoltaicas (UFVs), a serem conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária no Município de Jacarezinho/PR. Os serviços compreendidos nesta contratação abrangem uma série de atividades, incluindo a elaboração de um plano abrangente de gerenciamento de projetos, a produção de projetos executivos detalhados, o fornecimento completo de todos os materiais e equipamentos necessários, a alocação de mão de obra qualificada para instalação, o comissionamento do sistema, a implementação de sistemas de monitoramento eficazes, a coordenação de todas as etapas do processo de aprovação junto à concessionária de energia, treinamentos sobre o funcionamento do sistema instalado e o funcionamento de seu sistema de monitoramento, ou seja, tudo relativo a implantação dos geradores de energia solar fotovoltaicos.

1.2. As Usinas Solares Fotovoltaicas serão instaladas no Município de Jacarezinho/PR, nos telhados dos três locais identificados a seguir:

| Item | Local de Instalação | Tipo de Estrutura |
|------|---|-----------------------------------|
| 1 | Local 1 (Usina 1): Escola municipal Johann Probst. Endereço: Rua Pedro Coelho de Miranda, 797 - Jardim Panorama. | Telhado da estrutura já existente |
| 2 | Local 2 (Usina 2): Escola Municipal Ismenia De L Peixoto, rua Rio Grande, 775 Vila Syllas | Telhado da estrutura já existente |
| 3 | Local 3 (Usina 3): SMECE- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Endereço: Rua Dr. Costa Junior, 1065 – Centro | Telhado da estrutura já existente |

1.3. As usinas de energia solar fotovoltaica a serem instaladas deverão estar na categoria de microgeração e deverão possuir potências de, no mínimo:

1.3.1. Usina 1: 50,96 kWp (módulo fotovoltaico) e 40 kW (inversor);

1.3.2. Usina 2: 50,96 kWp (módulo fotovoltaico) e 40 kW (inversor);

1.3.3. Usina 3: 36,85 kWp (módulo fotovoltaico) e 30 kW (inversor);

1.3.4. Cabe à Contratada realizar a escolha da quantidade de inversores e módulos fotovoltaicos a serem utilizados, além de respeitar as características técnicas dos equipamentos e as exigências descritas neste edital.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

1.3.5. No somatório das três usinas, a potência mínima é de 138,77 kWp, com uma produção média anual desejada de 16.486kWh, ou seja, 197.832 kWh por ano. A avaliação da geração média anual neste local será submetida a uma metodologia de medição e verificação, que será empregada para comparar os valores planejados nos projetos executivos fornecidos pela CONTRATADA.

1.4. Solicitação De Conexão:

1.4.1. A solicitação de conexão da usina solar à Rede Elétrica da CPFL deverá ser feita pela licitante, a qual deverá seguir os procedimentos exigidos pela concessionária de energia.

2. JUSTIFICATIVA DA IMPLANTANÇÃO DAS USINAS FOTOVOLTAICAS:

2.1. O Município de Jacarezinho-PR localiza-se na região norte, distante 386 km da capital do Estado, possui um território 602.526 km² e população de 39.322 habitantes. Jacarezinho é um município do estado do Paraná. Pertence a região geográfica intermediária de Londrina e a região geográfica imediata de Santo Antônio da Platina, localiza-se, portanto, ao norte da capital do estado distando desta 386 km.

2.2. Desenvolvimento Sustentável: A adoção da energia solar está alinhada com os compromissos internacionais e nacionais, adotados por diversos países para garantir um futuro melhor, promovendo o desenvolvimento sustentável e a redução das emissões de gases de efeito estufa. Investindo em energia solar, o município contribui de forma ativa para atingir as metas estabelecidas em acordos internacionais e para diminuir a dependência de combustíveis fósseis. Essa iniciativa reforça a posição do município em questões ambientais e climáticas, ao mesmo tempo que promove o bem-estar e a qualidade de vida dos seus residentes, assegurando um futuro mais sustentável para as próximas gerações.

2.3. Sustentabilidade Ambiental e Responsabilidade Social: A decisão de implementar usinas solares fotovoltaicas reflete um compromisso concreto do município com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social. Ao abraçar a energia solar, o município não apenas dará um passo positivo em relação a pegada de carbono, mas também desempenhará um papel ativo na mitigação das mudanças climáticas. Essa iniciativa não apenas beneficia o meio ambiente local, mas também fortalece os ideais da administração municipal, demonstrando seu compromisso com práticas sustentáveis que visam ao bem-estar de toda a comunidade.

2.4. Redução de custos com energia: A instalação de uma usina solar fotovoltaica oferece ao município a oportunidade de reduzir seus custos operacionais de maneira significativa ao longo do tempo, pois os benefícios financeiros a longo prazo são consideráveis. A energia solar, como fonte de energia renovável, proporcionará economias substanciais nos custos de eletricidade ao longo de sua vida útil. Isso permitirá que o município realoque recursos financeiros para outras áreas, promovendo assim um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável.

2.5. Segurança energética: Ao diversificar sua matriz energética com a energia solar, o município fortalece sua resiliência energética e garante uma maior segurança em relação a ajustes



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

tarifários. A incorporação de fontes de energia renovável, como a solar, reduz a dependência do município de fontes tradicionais de energia, que estão sujeitas a flutuações de preço e disponibilidade.

3. DO VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM ENTRGUES

3.1. Para a instalação das usinas solares fotovoltaicas, incluindo o kit fotovoltaico, softwares e demais itens do projeto e os seus serviços de implantação, excluindo possíveis custos de obras da Concessionária, os limites financeiros são os seguintes:

3.1.1. **Valor Total Geral Máximo: R\$ 449.945,07** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e sete centavos).

| CATMAT | LOTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTD | VALOR GLOBAL |
|--------|------|--|-----|-----------------------|
| 20630 | 1 | Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Jacarezinho-PR, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 50,96 kWp e potência mínima do inversor de 40 kW. | 01 | R\$ 449.945,07 |
| 20630 | 2 | Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Jacarezinho-PR, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 50,96 kWp e potência mínima do inversor de 40 kW. | 01 | |
| 20630 | 3 | Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Jacarezinho-PR, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 36,85 kWp e potência mínima do inversor de 30 kW. | 01 | |

3.2. Foi realizada pesquisa de mercado e/ou através de tabelas de preços específicas, conforme quadro de cotações em anexo, estabelecendo que o preço de referência para a implantação das usinas fotovoltaicas **foi R\$449.945,07** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e sete centavos) sendo este o valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

4. PROJETOS DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE

4.1. A empresa contratada deverá apresentar o projeto para cada sistema instalado, juntamente com as liberações e pareceres da CONCESSIONÁRIA CPFL, contendo: locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento, a contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e materiais componentes dos sistemas de geração solar fotovoltaico, informando marca, modelo, especificações técnicas e quantitativos para os componentes.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 5.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada nos locais indicados no item "DOS LOCAIS" deste Termos de Referência no Município de Jacarezinho-PR;
- 5.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), em data a ser combinada, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Jacarezinho-PR.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6. CONTRATO - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 180 dias, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LICITANTE:

- 7.1.1. Comprovante de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade.
- 7.1.2. Comprovação de vínculo, entre a proponente e o(s) profissional(is) responsável(is), por meio de registro em carteira e ficha de registro, contrato de prestação de serviços, ata da assembleia de sua investidora ou contrato social;
- 7.1.3. Comprovante de registro do(s) profissional(is) responsável(is) junto ao conselho profissional de classe competente (CREA - CONFEA), devidamente atualizada, com validade na data da sua apresentação.
- 7.1.4. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da Licitante, mediante apresentação de um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo os dados do profissional responsável e respectivo registro da ART, comprovando que a empresa licitante forneceu e executou obra ou serviço de engenharia semelhante ao objeto licitado, sendo equivalente/superior a:
 - 7.1.4.1. Instalação de sistema gerador de energia solar fotovoltaico conectado à rede e com Sistema de Monitoramento Remoto da Energia Gerada pela usina, com potência mínima de 69 kWp (painel fotovoltaico) e 55 kW (inversor).
 - 7.1.4.2. Este documento servirá como evidência que a empresa licitante realizou a entrega e execução de instalações ou serviços de engenharia.

7.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS:

- 7.2.1. As QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS TÉCNICAS exigidas neste TR devem ser respaldadas por meio de uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) com REGISTRO DE OBRA/SERVIÇOS CONCLUÍDOS em nome do(s) profissional(is) responsável(is), emitida por um conselho profissional de classe competente (CREA - CONFEA). A obra/serviço referenciado no CAT DO PROFISSIONAL COM ATESTADO DE OBRA/SERVIÇOS CONCLUÍDOS deve descrever serviços de complexidades tecnológicas e operacionais semelhantes, incluindo informações sobre o contratante, a contratada, o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução e o projeto com uma discriminação detalhada da quantidade. Não serão aceitos somatórios de ACERVOS TÉCNICOS para comprovar a capacidade técnica do profissional responsável pela usina fotovoltaica.
- 7.2.2. Elaboração de projeto e execução de usina solar fotovoltaica com potência instalada mínima de 69 kWp. É importante ressaltar que não serão aceitos somatórios de acervos



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

técnicos para comprovar a capacidade técnica do profissional responsável pela usina fotovoltaica.

- 7.2.3. GERENCIAMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS na **MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – BIM (Building Information Modeling)**. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL deverá ser comprovada através **CERTIFICADO MASTER BIM** com Certidão de Registro do Profissional no Conselho de Classe com duração mínima de **360 horas**. Os serviços deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com **ATESTADO DE OBRA/SERVIÇOS CONCLUÍDOS** em nome do(s) profissional(is) responsável(is), expedido por conselho profissional de classe competente (CREA - CONFEA).
- 7.3. A inscrição de empresa com **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** com objeto compatível ao **licitado não exige a apresentação de documentação de qualificação técnica de todos os profissionais** responsáveis citados neste TR no envelope pelas empresas participantes do processo licitatório.
- 7.4. A “DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA”, conforme modelo anexo, será protocolada na Prefeitura Municipal de Jacarezinho – PR, no momento da realização dela. A visita técnica visa colaborar com os licitantes no sentido de avaliar o local onde será implantada a usina fotovoltaica. Licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão obrigatoriamente assinar o TERMO DE “DISPENSA DE VISITA TÉCNICA” em anexo.
- 7.5. Os profissionais indicados e detentores dos atestados apresentados deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela execução das obras/serviços.
- 7.6. Apresentar declaração formal assinada de cada profissional apresentado para o atendimento ao disposto da capacidade técnico-profissional, indicando que tem ciência do integral conteúdo do edital, autorizando sua inclusão como responsável técnico pela execução dos serviços indicados pela Licitante durante a vigência do contrato.
- 7.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 7.8. Se duas ou mais licitantes apresentarem atestados, CATs, ARTs e/ou declaração de um mesmo profissional como prova de qualificação técnica, ambas serão consideradas inabilitadas. Os atestados, para serem aceitos, deverão ter no mínimo as seguintes informações: razão Social, CNPJ, endereço completo; descrição das características técnicas das obras ou serviços executados; data de emissão, identificação e assinatura do signatário.
- 7.9. A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de realizar diligências para verificar a autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) durante o transcorrer da sessão.
- 7.10. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

- 7.11. A apresentação de atestados de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial não será aceita. É necessário que o atestado deixe claro que foi fornecido para a licitante, incluindo o CNPJ, razão social e endereço dela.
- 7.12. Todas as declarações apresentadas devem estar assinadas com reconhecimento em cartório ou assinatura com autenticação digital.
- 7.13. A empresa vencedora do certame licitatório, se for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em até 5 dias úteis após a homologação do resultado do certame.
- 7.14. Caso a empresa seja a vencedora do certame licitatório e os profissionais indicados possuam registros em outra jurisdição, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em até 5 dias úteis após a homologação do resultado do certame.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

8.1. As LICITANTES deverão apresentar nas suas PROPOSTAS as seguintes informações de dimensionamento:

8.2. FOTOVOLTAICO:

- 8.2.1. Memoriais de cálculo.
- 8.2.2. Simulação (realizada com software especializado) da quantidade de energia anual a ser produzida pela UFV.
- 8.2.3. Configuração dos arranjos fotovoltaicos e suas principais grandezas técnicas.
- 8.2.4. Layout dos arranjos fotovoltaicos.
- 8.2.5. Cálculo de dimensionamento dos inversores grid-tie.
- 8.2.6. Cálculo de dimensionamento dos cabamentos em corrente contínua e alternada.
- 8.2.7. Diagrama de blocos dos principais componentes.
- 8.2.8. Marca e modelo de todos os principais componentes (não serão aceitas expressões do tipo "DIVERSAS / PRÓPRIA / CONFORME EDITAL" para Módulos, Inversores, Cabos Solar, AC, Conectores, exceto para miscelâneas e serviços).
- 8.2.9. Catálogos técnicos dos principais componentes de todos os projetos.
- 8.2.10. Diagramas unifilares.
- 8.2.11. Diagramas de blocos dos principais componentes.
- 8.2.12. Catálogos técnicos dos principais componentes de todos os projetos.
- 8.2.13. Normas aplicáveis.

8.3. MONITORAMENTO

- 8.3.1. Diagrama em blocos dos componentes do sistema.
- 8.3.2. Composição dos itens da sala de monitoramento.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

- 8.3.3. Relação dos equipamentos adotados na solução de monitoramento, indicando marca e modelo.
- 8.3.4. Catálogos técnicos dos equipamentos que irão compor a solução de monitoramento.
- 8.3.5. Normas aplicáveis.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO CPFL:

- 9.1. A CONTRATADA será responsável pelos trâmites de aprovação de acesso junto à distribuidora CPFL e para isso deverá apresentar toda a documentação prevista nas Normas para conexão ao Sistema de Distribuição.
- 9.2. A definição das unidades consumidoras que farão parte do sistema de compensação de energia, com as respectivas porcentagens de rateio, será estabelecida pela CONTRATANTE.

10. GESTÃO DE PROJETOS E PROJETOS EXECUTIVOS:

- 10.1. **A GESTÃO DOS PROJETOS** da usina solar, deverá ser desenvolvido na METODOLOGIA BIM (*Building Information Modeling*) atendendo a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) promulgada em 01 de abril de 2021 pelo governo federal, no sentido de:
 - 10.1.1. Disponibilizar todas as informações disponíveis dos processos empregados na implantação da usina tais como: projetos executivos das UFVs, análises estruturais dos telhados, aquisição de serviços e materiais, inspeção e qualidade dos materiais e serviços, cronograma das atividades, documentações pertinentes à implantação dentre outras atividades relevantes.
- 10.2. Os **PROJETOS EXECUTIVOS** da UFV, que irão configurar as informações técnicas fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação do objeto estão detalhados a seguir: Todos os projetos executivos deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente registrados e ativos no CREA – CONFEA.
- 10.3. **PROJETO FOTOVOLTAICO:**
 - 10.3.1. Os projetos devem atender os Requisitos na Norma IEC 62446 vigente.
 - 10.3.2. Apresentação do nível de irradiação dos locais das instalações.
 - 10.3.3. Os parâmetros de produção, como produção de energia anual, índices de perdas considerados e índices de performance deverão ser calculados em softwares especializados para projetos fotovoltaicos.
 - 10.3.4. Planta de identificação da posição de todos os equipamentos da UFV.
 - 10.3.5. Mapa de módulos por *string*.
 - 10.3.6. Mapa de módulos por inversor.
 - 10.3.7. Módulos fotovoltaicos utilizados.
 - 10.3.8. Inversores utilizados.
 - 10.3.9. Conectores de cabos em corrente contínua utilizados.
 - 10.3.10. Cabos UFV utilizados.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

10.3.11. Sistemas de proteção em corrente contínua.

10.3.12. Sistemas de proteção em corrente alternada.

10.3.13. SISTEMAS EM CORRENTE ALTERNADA (CA) E SISTEMA EM CORRENTE CONTÍNUA (CC):

10.3.13.1. No Sistema CC, os módulos fotovoltaicos serão instalados em telhado.

10.3.13.2. Ainda no Sistema CC, deverão ser instalados inversores, que serão conectados às placas solares através de cabos fotovoltaicos. A usina deverá ser provida de proteção CC adequada.

10.3.13.3. No Sistema CA, a partir da saída dos inversores deverão ser instalados cabos elétricos HEPR 90°C 0,6/1KV, disjuntores termomagnéticos, Dispositivos de Proteção contra Surtos em quadros de proteção CA em acordo com os projetos executivos.

10.3.14. **GERADORES FOTOVOLTAICOS:**

10.3.14.1. Deverão ser instalados seguindo rigorosamente o estabelecido na LEI 14.300 de 06 de janeiro de 2022, estando todos os seus componentes de acordo com as normas brasileiras e internacionais vigentes, garantindo segurança, integridade e desempenho em conformidade com as especificações citadas neste termo de referência.

10.3.14.2. Para os cálculos de produção de energia, devem ser consideradas as perdas detalhadas no projeto executivo. Consideram-se perdas totais aquelas que causam diminuição na energia entregue pela usina em relação à sua capacidade nominal tais como; efeito Joule, sombreamento, sujidades, coeficientes de temperatura, direção e inclinação dos módulos fotovoltaicos, desbalanceamento de cargas dentre outras.

10.3.14.3. As placas solares deverão ser instaladas no sentido de evitar áreas de sombreamento.

10.3.15. **MÓDULOS FOTOVOLTAICOS (PAINÉIS SOLARES):**

10.3.15.1. O gerador fotovoltaico deverá ser instalado com módulos idênticos (modelo, fabricante, potência e demais características técnicas) conforme abaixo detalhado:

10.3.15.2. Módulos monofaciais TIER 1 – Bloomberg Module Tiering List da consultoria Bloomberg New Energy Finance que avalia as empresas com base em desempenho comercial, capacidade financeira, experiência, cobertura geográfica e posição no mercado.

10.3.15.3. Células em Silício Monocristalino.

10.3.15.4. Moldura em alumínio.

10.3.15.5. Corrente máxima de curto circuito I_{sc} de 14,3A (medida sob condições de irradiação STC 1000W/m²)

10.3.15.6. Largura máxima de 1,135m

10.3.15.7. Grau de proteção da caixa de junção IP 68.

10.3.15.8. Potência nominal deve ser maior que 600 W.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

10.3.15.9. Eficiência mínima de 22,0 %.

10.3.15.10. Garantia de potência nominal de no mínimo 84,0% após 30 anos de operação.

10.3.15.11. Garantia do índice de degradação menor ou igual a 1,5% no primeiro ano e degradação anual menor ou igual a 0,5% após o primeiro ano e ao longo da vida útil.

10.3.15.12. Atendimento às normas: IEC 61215 - Qualificação de Módulos Fotovoltaicos; IEC 61730 - Photovoltaic module safety qualification.

10.3.15.13. Devem ser apresentados catálogos, folha de dados ou documentação pertinente para a comprovação das exigências acima.

10.3.15.14. Prazo de garantia mínima de 12 anos contra defeitos de fabricação.

10.3.16. **INVERSORES:**

10.3.16.1. Os inversores a serem utilizados no projeto deverão ser Inversores string (Grid tie convencionais), pois o sistema fotovoltaico deverá ser on-grid, ou seja, conectado à rede da concessionária.

10.3.16.2. Inversor(es) dimensionado(s) com potência entre 75 a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas).

10.3.16.3. Módulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;

10.3.16.4. O licitante deverá comprovar que os inversores as s características técnicas mínimas descritas neste termo de referencia através da apresentação de catálogo ou manual junto a sua proposta de preço, sob pena de desclassificação.

10.3.16.5. Os inversores deverão apresentar as seguintes funções de proteção e segurança:

10.3.16.5.1.1. Chave Seccionadora CC

10.3.16.5.1.2. Proteção Anti-Ilhamento

10.3.16.5.1.3. Proteção de Sobrecorrente CA

10.3.16.5.1.4. Proteção de Polaridade Reversa CC

10.3.16.5.1.5. Monitoramento de Falhas por String

10.3.16.5.1.6. Dispositivo de Prot. Contra Surtos CC Classe II

10.3.16.5.1.7. Dispositivo de Prot. Contra Surtos CA Classe II

10.3.16.5.1.8. Monitoramento de Corrente Residual

10.3.16.5.1.9. Proteção Contra Arcos-Elétricos (AFCI)

10.3.16.5.2. Função de Recuperação PID

10.3.16.5.3. Deve apresentar as seguintes certificações – comprovadas através de documentos dos laboratórios de certificação:

10.3.16.5.3.1. Padrão de Segurança IEC 62109-1/-2, IEC 61000-6-1/-2/-3/-4

10.3.16.5.3.2. Padrão de Conexão à Rede: NBR 16149, NBR 16150, IEC 62116, IEC 61000-3-4/-5, IEC 61000-3-11/-12



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

10.3.16.6. Devem ser apresentados catálogos, folha de dados, ou documentação pertinente para a confirmação das exigências.

10.3.16.7. Os Inversores deverão apresentar e comprovar:

10.3.16.7.1. No mínimo 4 rastreadores MPPT

10.3.16.7.2. Corrente máxima por MPPT de 30A

10.3.16.7.3. Tensão máxima de operação em corrente contínua de 1.100V

10.3.16.8. Os inversores deverão possuir garantia mínima de 10 anos.

10.3.17. AUTOTRANSFORMADORES:

10.3.17.1. Poderão ser utilizados autotransformadores para que as características elétricas do projeto estejam de acordo com a rede elétrica da concessionária no local, conforme os detalhes a seguir:

10.3.17.1.1. Autotransformadores a seco, impregnados a verniz devendo ser usados em instalações abrigadas com ventilação natural. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio.

10.3.17.1.2. Potência nominal (kVA) superior à no mínimo 20% da potência nominal dos inversores a serem instalados, conforme projetos executivos.

10.3.17.1.3. Tensão nominal de entrada e de saída a ser especificado no projeto executivo da CONTRATADA.

10.3.17.1.4. Classe de temperatura F (155° C).

10.3.17.1.5. Classe mínima de isolamento 0,6 kV.

10.3.17.1.6. Classe de proteção mínima IP23.

10.3.17.1.7. Núcleo de aço silício GO ou GNO.

10.3.17.2. Devem ser apresentados catálogos, folha de dados, ou documentação pertinente para a confirmação das exigências acima.

10.3.17.3. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano.

10.3.18. ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO:

10.3.18.1. Para fixação das placas solares deverão ser obrigatoriamente utilizados produtos conforme abaixo especificados:

10.3.18.2. Estrutura metálica.

10.3.18.3. Os parafusos, porcas e arruelas devem ser fabricados em aço inox.

10.3.18.4. Normas técnicas da ABNT: NBR 6123: 2013 – Forças devidas ao Vento em Edificações; NBR 8800: 2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; e NBR6323: 2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido.

10.3.18.5. Devem ser apresentados catálogos, folha de dados, ou documentação pertinente para a confirmação das exigências acima.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

10.3.18.6. Prazo de garantia mínima de 25 anos.

10.3.19. CABOS:

10.3.19.1. Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares (cabos solares). Para os demais circuitos deverão ser de cobre flexível e do tipo de isolamento duplo (tipo Sintenax), seção mínima compatível com a corrente do circuito;

10.3.19.2. Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pelo fornecedor e catálogos dos equipamentos;

10.3.20. Os condutores CA devem ser de cobre flexível e possuir a marca de conformidade do INMETRO para a ABNT-NBR 6148.

10.4. SALA DE MONITORAMENTO DA USINA:

10.4.1. SALA DE MONITORAMENTO

10.4.1.1. Uma sala a ser disponibilizada pela prefeitura, deverá ser equipada com um sistema para permitir o monitoramento remoto da usina. Esta será a sala de monitoramento da Usina.

10.4.1.2. O sistema de monitoramento da usina deverá ser entregue totalmente operacional. Remotamente deverão ser monitorados os aspectos de funcionamento da usina.

10.4.1.3. As informações das usinas devem ser concentradas em um ambiente remoto onde seja instalado uma estação de trabalho e um monitor.

10.4.1.4. Neste ambiente devem ser recebidas as informações de funcionamento da usina, como produção de energia, médias de geração por gráficos e números por hora, dia, mês e ano, alarmes de falta de energia no inversor e de falta de conexão com internet, eventuais falhas em módulos/strings.

10.4.1.5. Na usina e na sala de monitoramento a contratada deverá providenciar um sistema ininterrupto de energia que mantenha em funcionamento os equipamentos em caso de queda de energia.

10.4.1.6. Será disponibilizado pela Contratante na Sala de Monitoramento um ponto de rede para que a estação de trabalho possa ser interligada a Internet.

10.4.2. COMPUTADOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO

10.4.2.1. Ser equipado com Windows 11 Pro.

10.4.2.2. Processador 14 núcleos, 6 cores, 20 threads, Frequência de 5.1GHz, Cache 24MB;

10.4.2.3. Fator de forma pequeno (Small form factor);

10.4.2.4. Ser equipado com Memória de pelo menos 32GB SDRAM DDR4-3200;

10.4.2.5. Possuir pelo menos um HD de 1TB SSD PCIe® NVMe™ M.2;

10.4.2.6. Dedicados: NVIDIA® Quadro® T400 (4 GB GDDR6 dedicada);

10.4.2.7. Possuir sistema de áudio;

10.4.2.8. Possuir Portas e Conectores Frontais: 4 USB Type-A (taxa de sinalização de 5 Gbps), 1 combo de headphone/microfone;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

- 10.4.2.9. Possuir Portas Traseiras: 1 HDMI, 1 entrada de linha, 1 saída de linha, 1 conector de alimentação, 1 RJ-45, 1 VGA.
- 10.4.2.10. Deve ser entregue com os seguintes dispositivos do mesmo fabricante da estação de trabalho: Teclado com Fio; Mouse de mesa com fio e monitor;
- 10.4.2.11. Possuir as seguintes interfaces de comunicação: LAN: Integrada 10/100/1000M GbE; WLAN: Placa sem fio 802.11a/b/g/n/ax Wi-Fi e Bluetooth 4.2;
- 10.4.2.12. Compartimentos de Drive Um HDD de 3,5";
- 10.4.2.13. Módulo de plataforma confiável (TPM) 2.0; Cabo de bloqueio de acessórios integrado;
- 10.4.2.14. Fonte de alimentação interna de no mínimo 180 W, até 90% de eficiência, PFC ativo;
- 10.4.2.15. 80 Plus Bronze.

10.4.3. MONITOR

- 10.4.3.1. Tamanho Diagonal Visível: 27 polegadas (68,6 cm);
- 10.4.3.2. Resolução Nativa: FHD (1920 x 1080);
- 10.4.3.3. Proporção de Tela: 16:9;
- 10.4.3.4. Brilho (Típico): 300 nits;
- 10.4.3.5. Taxa de Contraste (Estático) de 1000:1;
- 10.4.3.6. Vida útil da lâmpada de fundo com meio brilho no mínimo 30.000 horas;
- 10.4.3.7. Tratamento de Tela: Anti-reflexo;
- 10.4.3.8. Tipo de Moldura: 3 lados sem borda;
- 10.4.3.9. Possuir Inclinação de -5° a +20°;
- 10.4.3.10. Alimentação 100 – 240 VAC 50/60 Hz;
- 10.4.3.11. Consumo máximo de Energia de 50W;
- 10.4.3.12. Possuir certificação ENERGY STAR.

10.4.4. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET

- 10.4.4.1. As velocidades de acesso mínima são: Uplink entre 20 e 40Mbps, Downlink entre 50 e 150Mbps e deverá apresentar um tempo de resposta (delay) entre 20 e 40ms;

10.4.5. TECLADO SEM FIO

- 10.4.5.1. Compatível com a central de alarme, deve permitir acionar, desligar a central de alarme;
- 10.4.5.2. LCD para visualização de informação da central;
- 10.4.5.3. Com Bateria Lipo interna.

10.5. PRAZOS PARA AS ANÁLISES DOS PROJETOS EXECUTIVOS:

- 10.5.1. A CONTRATANTE terá até 05 dias úteis para realizar a análise dos projetos executivos e propor, se necessário, eventuais ajustes que deverão ser corrigidos e devolvidos para nova análise em até 05 dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

10.5.2. Após a aprovação dos projetos executivos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar às suas respectivas aprovações junto a Concessionária de Energia Elétrica.

10.5.3. Quando aplicável, as demais aprovações eventualmente necessárias, tais como procedimentos junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, serão de responsabilidade da CONTRATADA sendo que as despesas com as respectivas taxas serão pagas pela CONTRATANTE.

10.6. PROJETOS “AS BUILT”:

10.6.1. Os projetos “as built” deverão ser entregues em meio digital, formato DWG ou IFC e em duas cópias em formato impresso antes do comissionamento das obras.

10.6.2. Em havendo alterações após o comissionamento, os projetos retificados “as built” deverão ser entregues à CONTRATANTE para o Termo de Recebimento Definitivo.

11. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:

11.1. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, bem como fiscalizar o uso durante as atividades.

11.2. Ser responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a sua atividade dentro dos estabelecimentos da CONTRATANTE.

11.3. Comunicar os acidentes do trabalho ocorridos (com ou sem afastamento) à Fiscalização do Contrato e à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei 8.213/91, entregando uma cópia da CAT à Fiscalização do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do acidente.

11.4. Adotar todas as medidas de controle cabíveis para evitar a ocorrência de acidentes com os seus trabalhadores durante o desenvolvimento das atividades bem como com terceiros não envolvidos diretamente na atividade.

11.5. Adotar os procedimentos de segurança do trabalho descritos nos itens classificados como trabalho em altura, imprescindíveis para liberação do início das atividades, conforme NR35.

11.6. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

11.7. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

11.8. Os instaladores deverão ser adequadamente treinados e usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individual.

11.9. A contratante realizará inspeções periódicas no local de serviço a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

11.10. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do serviço sempre que ficar caracterizada situação de grave e iminente risco à vida.

12. COMISSIONAMENTO:

12.1. Trata-se de um processo padronizado e imparcial, que tem como objetivo principal garantir a operação segura e eficiente da UFV.

12.2. Caberá a CONTRATANTE a indicação de um engenheiro eletricista registrado no CREA para o COMISSIONAMENTO da UFV. Este profissional não poderá ter responsabilidade técnica pelos projetos e execuções da UFV do município, tendo apenas responsabilidade pelas verificações, atuando como árbitro do processo técnico como um todo.

12.3. Os Sistemas abaixo relacionados que compõem a UFV deverão estar contemplados no COMISSIONAMENTO: USINA FOTOVOLTAICA e SISTEMA DE MONITORAMENTO.

12.4. O cronograma dos comissionamentos deverá ser acordado entre o profissional responsável pelo mesmo e a CONTRATANTE tendo como referência o cronograma das obras da UFV.

12.5. Normas aplicáveis:

12.5.1. ABNT NBR 16274; IEC624461-1; ABNT NBR5410; NR10; NBR16690; ABNT NBR 16149; ABNT NBR 14039; ABNT 5419; ABNT 15749; NBR5426; IEC 60364-6; IEC62548; IEC61010, ABNT NBR 16150, IEC 62116, IEC61727 e IEC 62109

12.6. Etapas (ABNT NBR 16274).

12.6.1. Inspeção.

12.6.2. Ensaios.

12.6.3. Avaliação de desempenho (IEC 61724).

13. TREINAMENTO:

13.1. Caberá à CONTRATADA, realizar treinamento teórico e prático para a usina fotovoltaica instalada. Os treinamentos teóricos e práticos deverão ser realizados nas dependências e nas usinas solares da CONTRATANTE respectivamente e seguir a seguinte programação:

13.1.1. Treinamento Teórico e conteúdo programático:

13.1.1.1. Fundamentos básicos de conversão de energia solar em energia elétrica.

13.1.1.2. Diagrama de blocos de uma UFV. Adotar como referência uma das UFV deste termo de referência.

13.1.1.3. Características técnicas básicas dos componentes de uma UFV.

13.1.1.3.1. Módulos fotovoltaicos (painéis solares); Inversores; Estruturas em alumínio; Proteções CA e CC; Cabeamentos CA e CC e conectores; Aplicativos Wi-Fi para gerenciamento da UFV; Manutenção preventiva.

13.1.2. Treinamento prático e conteúdo programático:

13.1.2.1. A UFV deverá ser visitada, para a realização do treinamento prático que seguirá a seguinte programação:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

- 13.1.2.1.1. Apresentação de cada um dos equipamentos tendo o diagrama de blocos apresentado no treinamento teórico como referência.
- 13.1.2.1.2. Com a UFV em funcionamento apresentar as principais grandezas elétricas que podem ser verificadas tanto no display do inversor ou no seu aplicativo.
- 13.1.3. Duração de 2 horas de treinamento teórico e 1 hora de treinamento prático.
 - 13.1.3.1. Deverá ser formada uma única turma com no mínimo três profissionais pertencentes ao quadro de servidores da prefeitura.
 - 13.1.3.1.1. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA material didático (apostila) em meio digital e impresso caracterizando tecnicamente cada UFV.
 - 13.1.3.1.2. Deverá ser emitido um Termo de Conclusão de Curso aos participantes.
- 13.2. Todas as despesas referentes a esta cláusula deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: materiais impressos e digitais, viagens, estadias, alimentação e deslocamento.

15. LEIS E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

- 15.1 Lei Nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.
- 15.2 Leis do CONFEA E CREA.
- 15.3 PRODIST – ANEEL.
- 15.4 ABNT NBR 16690; 5410; 5419; 10899; 16274; 16150; 16149; NBR IEC 60947; NBR 16612; NBR 13248; NBR 14039; NBR 14565; NBR 14565;
- 15.5 NR 6; NR 7; NR 10; NR 35. Ocupacional – PCMSO. Nº 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. Nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Nº 21 - Trabalho a Céu Aberto. Nº 26 - Sinalização de Segurança.
- 15.6 NBR-6494; NBR-7678.
- 15.7 NBR IEC 60439;
- 15.8 IEC/EN 62109/-1-2; IEC 62116; IEC 61727; EN 61000-6-2; IEC 62446; IEC 61215; IEC 61643-21.NTCs: 900100, 901100, 903100, 905200, 910900;
- 15.9 ANSI/TIA/EIA 568.C; ANSI/TIA/EIA – 569; ANSI/TIA/EIA – 606
- 15.10 São igualmente aplicáveis as normas necessárias à aplicação daquelas indicadas acima. Para situações não abordadas por nenhum normativo, os padrões serão estabelecidos pela Fiscalização do Contrato, de maneira a garantir a qualidade dos serviços contratados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 16.2. Fornecer documentos e acessos necessários ao local da obra;
- 16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor de Contrato;
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal de Obra;
- 16.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida em contrato;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

16.6. Executar movimentação de terra e/ou retirada de entulho.

17. SEGURANÇA DAS OBRAS E RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 17.1. A Contratada responderá pela solidez e integridade da obra, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada responderá, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do Inciso III do Art. 932 do Código Civil Brasileiro.

18. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 18.1. Todos os equipamentos e acessórios devem ser novos e entregues embalados pelo fabricante, sem avarias sob pena de recusa deles.
- 18.2. A instalação da UFV deverá ter garantia de 24 meses após o aceite por parte do CONTRATANTE.
- 18.3. Até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a conexão da UFV na rede da concessionária de energia, caberá à CONTRATADA realizar na UFV no mínimo 1 (uma) MANUTENÇÃO PREVENTIVA. PROGRAMADA
- 18.4. Após vencido o prazo acima, as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PROGRAMADAS da UFV serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 18.5. Os prazos deverão ser acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 18.6. As manutenções, deverão seguir o PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA.
- 18.7. A manutenção deverá ser liderada por um profissional qualificado apresentado pela CONTRATADA e acompanhada por um profissional a ser designado pela CONTRATANTE.
- 18.8. Os inversores deverão ter prazo de garantia de no mínimo 10 anos contra defeitos de fabricação após a entrega dos termos de recebimento das obras.
- 18.9. As placas solares deverão ter prazo mínimo de garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação e garantia de desempenho de no mínimo 84,0% após 30 anos de operação.
- 18.10. Para os demais equipamentos instalados na UFV e Sala de monitoramento, deverão ser entregues os CERTIFICADOS DE GARANTIA com os prazos respectivos.
- 18.11. Cabe à CONTRATADA responder pela qualidade e segurança dos serviços executados e equipamentos fornecidos, nos termos dos dispositivos legais aplicáveis. Deverá efetuar o reparo, falhas, vícios, defeitos ou imperfeições durante o período de vigência das garantias acima. Todas as despesas decorrentes, como serviços, partes e peças, equipamentos, transporte, mão de obra e demais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.12. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às chamadas de assistência técnica, em até 07 (sete) dias após a formalização da por parte da CONTRATANTE.
- 18.13. A conclusão do atendimento deverá ser dar em até 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços da assistência técnica.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

- 18.14. Em caso da não possibilidade de retorno dos equipamentos originalmente instalados deverá a CONTRATADA instalar equipamentos novos tecnicamente equivalentes num prazo máximo de até 30 dias.
- 18.15. Todos os procedimentos acima deverão ser acompanhados de Relatórios de Assistência Técnica devidamente assinados por representantes de ambas as partes.
- 18.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, Telefones e endereços eletrônicos para imediato contato em caso de necessidade de assistência técnica.

19. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA:

- 19.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE em meio digital e em forma de apostila, um PROCEDIMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DA UFV deste termo de referência.
- 19.2. Este documento deverá conter no mínimo as informações referentes aos itens abaixo:
 - 19.2.1. Identificação da UFV.
 - 19.2.2. Descrição dos equipamentos instalados.
 - 19.2.3. Identificação da CONTRATADA e do responsável técnico pela UFV.
 - 19.2.4. Inspeção das placas solares, contendo inspeção visual de todos os módulos para verificar a ocorrência de rachaduras, delaminação, opacidade do vidro e infiltração de água.
 - 19.2.5. Inspeção dos inversores, incluindo: inspeção visual, verificação de ruídos e vibrações, limpeza dos filtros de ar e verificação do sistema de ventilação, reaperto das conexões elétricas.
 - 19.2.6. Inspeção das “strings box”, incluindo: inspeção visual, verificação de presença de umidade e poeira, reaperto das conexões elétricas, inspeção termográfica.
 - 19.2.7. Inspeção dos quadros de proteção CA, incluindo: inspeção visual, verificação de presença de umidade e poeira, reaperto das conexões elétricas, inspeção termográfica.
 - 19.2.8. Inspeção das estruturas de fixação, incluindo: integridade mecânica dos seus componentes, presença de corrosão, escoamento de água e quando aplicável erosão, reaperto dos elementos de fixação.
 - 19.2.9. Inspeção dos transformadores, incluindo: inspeção visual, verificação de ruídos e vibrações, estado da pintura e oxidações, estado das buchas, reaperto das conexões elétricas.
 - 19.2.10. Ao término do trabalho deverá ser entregue um relatório de manutenção preventiva programada, identificando a realização de todos os itens acima e assinado por representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

20. DOCUMENTAÇÃO DA UFV

- 20.1. Após 10 dias da aprovação da conexão da UFV, caberá à CONTRATADA a entrega de uma pasta específica da usina contendo no mínimo os seguintes documentos:
 - 20.1.1. Contrato entre as partes.
 - 20.1.2. Ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

- 20.1.3. Solicitação de acesso à concessionária de energia.
- 20.1.4. Parecer de acesso da concessionária.
- 20.1.5. Projetos executivos.
- 20.1.6. Projetos “as built”.
- 20.1.7. Documentos técnicos de todos os componentes da usina.
- 20.1.8. Todas as Anotações de Responsabilidade Técnica descritas neste documento.
- 20.1.9. Documentos de comissionamento.
- 20.1.10. Termo de garantia dos equipamentos.
- 20.1.11. Termo de garantia dos serviços realizados.
- 20.1.12. Apostila de treinamento.
- 20.1.13. Procedimento de manutenção preventiva.
- 20.1.14. Relatório de comissionamento

20. SUBCONTRATAÇÃO:

- 20.1. A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto contratado, nos termos do Art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. FORMA DE PAGAMENTO:

- 24.1. Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.
- 24.2. O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 24.3. A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº 4111803/2023.

Observação: Até 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II - MODELO

-Em papel timbrado da empresa-

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Jacarezinho

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: (caso venhamos a ser vencedor da licitação).

Endereço para envio do contrato:

À Comissão de Licitação

Referencia: **Pregão Eletrônico nº ____/____.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Pregão Eletrônico nº ____/____.**

O valor global para a execução do objeto da presente **Pregão Eletrônico**, proposto pela nossa empresa é de R\$ __, __ (_____), conforme planilha orçamentária em anexo.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

O prazo para execução dos serviços será de ____ (_____) dias, de acordo com o estabelecido no item 6, subitem 6.1.4, do Edital **Pregão Eletrônico nº ____/____.**

Declaramos na proposta que assumiremos integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e de concordância com o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2024

Pregão Eletrônico Nº. [número]/2024

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2024, Pregão Eletrônico Nº. [número]/2024**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. [número]/2024, Pregão Eletrônico nº. [número]/2023, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Jacarezinho,de.....de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2024

Pregão Eletrônico Nº. [número]/2024

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2024, Pregão Eletrônico Nº. [número]/2024.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2024, Pregão Eletrônico Nº. [número]/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Jacarezinho,de.....de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2024

Pregão Eletrônico Nº. [número]/2024

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que a esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- I)(....) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
- II)(....) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2024

Pregão Eletrônico Nº. [número]/2024

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do representante legal

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

* Emitir uma declaração para cada RT.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2024

Pregão Eletrônico Nº. [número]/2024

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Jacarezinho,de.....de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.966.860/0001-46, com sede na Rua Cel. Batista, 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob nº 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 1.994/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº. 077/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. É objeto do presente contrato a contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4111803/2023 entre o Município de Jacarezinho-PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, execução, em regime de empreitada por preço global, na forma estabelecida do edital de Pregão Eletrônico nº. 90087/2024 que passam a fazer parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de preço global em regime de empreitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo para execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima.
- 2.3. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- 2.4. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

4.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

4.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Educação pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor deste Contrato é de R\$ xxxxxx (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Contratada fica obrigada a iniciar a execução da obra, quando solicitado através de Ordem de Serviços.

6.2. Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

6.3. Local de execução dos serviços serão Município de Jacarezinho/PR, conforme definido em projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços correrão por conta das seguintes dotações:

Repasse: 1110.1854200281.371 - 4.4.90.52.00 FR 31072 – CÓD. REDUZIDO 5708

Contrapartida: 1110.1854200281.371 - 4.4.90.52.00 FR 3000 – CÓD. REDUZIDO 5707

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Sra. Suéllen Maria Rosseto Moraes dos Santos, ou preposto igualmente qualificado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços a Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

Desenvolvimento Urbano enviará autorização para a Secretaria Municipal de Finanças efetuar o pagamento à contratada mediante a correspondente fatura. Para a primeira medição serão exigidos os seguintes documentos: Alvará de Construção e Matrícula da Obra junto ao órgão responsável.

8.2. Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

8.3. Havendo alteração de meta física, a mesma deverá ser indicada e mensurada em cada etapa previamente definida para medição.

As notas fiscais deverão especificar os serviços, correspondendo à planilha da proposta.

Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Sendo,

R = Reajustamento;

P_o = Preço inicial;

I_i = Indicação data – base;

I_o = Indicação aniversário da proposta (12meses).



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

I_o = Indicação aniversário da proposta (12meses).

9.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 10.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 10.5.1. Fica designado como fiscal do presente contrato Suéllen Maria Rosseto Moraes dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021; estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 10.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer danocausado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou oacompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dospagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor docontrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital dodomicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que fornecessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nasmelhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- 11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.30. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11.31. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal nº 4.539, 31 de março de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

12.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

12.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Jacarezinho/PR pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

13.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

13.4.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia,



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

13.4.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Jacarezinho/PR, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6. Quanto aos valores, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no § 8º do art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

18.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

18.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacarezinho/PR, xxx de xxx de 2024.

MERCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Prefeito Municipal

[CONTRATADA]

Testemunhas:

(assinatura)
IDENTIFICAÇÃO:.....
CPF/MF:

(assinatura)
IDENTIFICAÇÃO:.....
CPF/MF: